PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.613, DE 08 DE JUNHO DE 2006

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebração de convênio e de aditamentos com as entidades que especifica.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 05 de junho de 2006, aprovou Projeto de Lei nº 050/2006, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Mococa autorizado a celebrar termo de convênio e seus aditamentos, com o SEBRAE – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo, com a ACIM – Associação Comercial e Industrial de Mococa, com a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Mococa, com o Sindicato Rural de Mococa e com a CIESP – Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, objetivando a implantação e manutenção de um **Posto SEBRAE de Atendimento ao Empreendedor no Município.**

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Mococa poderá ceder 02 (dois) empregados públicos municipais de seus quadros, que serão avaliados por processo seletivo do SEBRAE/SP e deslocados, mediante Portaria, para o Posto SEBRAE de Atendimento ao Empreendedor de Mococa.

Parágrafo Único - A Prefeitura Municipal de Mococa poderá ceder o espaço físico, próprio ou locado, bem como o material de escritório necessário para o funcionamento do Posto SEBRAE de Atendimento ao Empreendedor de Mococa.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, se necessário, no corrente exercício, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com a finalidade de custear as despesas assumidas pela presente Lei, observando-se as disposições da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo 1º - Para a obtenção dos recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações orçamentárias do corrente exercício, se necessário.

Parágrafo 2º - O Poder Executivo Municipal fará consignar, nos orçamentos dos exercícios subseqüentes, dotações específicas para a realização das despesas assumidas pela presente Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.613, DE 08 DE JUNHO DE 2006.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 08 de junho de 2006.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

DR. MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica